

## PROCEDIMENTO ELEITORAL PARA A PRESIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL

Quadriênio 2025 a 2029

O Presidente da Comissão Eleitoral Temporária - CET nomeada para a execução do **processo eleitoral para a Presidência e Conselho Fiscal da Federação de Kung Fu**, no uso de suas atribuições, e dando cumprimento às normas do Estatuto da FKFERJ, estabelece as diretrizes e regras do procedimento eleitoral que elegerá a Presidência (Presidente e Vice-presidente) e o Conselho Fiscal da FKFERJ para o mandato que se inicia em 1º de fevereiro de 2025 e finda em 31 de janeiro de 2029.

### Da eleição para a Presidência

**Art. 01** - A eleição será realizada pela Assembleia Geral Ordinária Eletiva da FKFERJ no dia 25 de janeiro de 2025, pelos votos válidos das entidades filiadas em dia com suas obrigações e da representação dos atletas, em escrutínio secreto.

**§1º** - Será proclamada vencedora a chapa para a Presidência (Presidente e Vice) com a maior quantidade de votos válidos;

**§2º** - As eleições para Presidência não se confundem com as eleições para o Conselho Fiscal.

**Art. 2º** - O pedido de inscrição da chapa deverá ser encaminhado por ofício dirigido à CET através do endereço eletrônico [fkferj.cet2024@gmail.com](mailto:fkferj.cet2024@gmail.com) **a partir das 20:00 (vinte) horas do dia 06 de janeiro de 2025 até às 20:00 (vinte) horas do dia 09 de janeiro de 2025**, horário de Brasília, sob pena de ser declarado intempestivo.

**§1º** - O ofício deverá ser elaborado em papel timbrado de uma entidade filiada em dia com suas obrigações, com a **clara indicação dos nomes, identificações e qualificações dos candidatos componentes da chapa com os respectivos cargos eletivos**, com assinatura conforme a CI/RG à frente de cada nome, ou assinatura eletrônica, bem como constar neste documento o **nome fantasia da chapa** para disputa;

**§2º** - Caso a chapa seja composta por indivíduos de entidades filiadas distintas, o ofício poderá constar de papel timbrado de qualquer uma delas;

**§3º** - O ofício deverá ser **acompanhado de toda a documentação** que comprove a condição da entidade(s) de filiada(s), bem como a documentação individual dos candidatos que comprovem sua aptidão para o cargo, devendo ser tudo encaminhado a uma só vez. São necessários:

- I. certidão da Receita Federal que comprove que o CNPJ da(s) entidade(s) se mantém ativo(s) e válido(s);
- II. apresentação do contrato social ou estatuto social, conforme o caso, devidamente registrado nos órgãos competentes e atualizado, em conformidade com o art. 12 do Estatuto da FKFERJ;

- III. ata de eleição que comprove o quadro diretivo eleito, se for o caso;
- IV. documento contendo a proposta de trabalho e de gestão administrativa e técnica para a FKFERJ, assinada pelos candidatos aos cargos da Presidência;
- V. os ofícios de apoio, limitado ao máximo de 5% (cinco por cento) do total colégio eleitoral, assegurado em todos os casos a indicação de pelo menos 1 (uma) entidade regularmente filiada, em papel timbrado subscrito por representante legal de filiada, dirigido de forma individual à CET, sendo exigido, sem exceção, que indiquem e apresentem apoio somente a chapa indicada, que subscrevam e concordem com a proposta de trabalho apresentada pela mesma, respeitado em todos os casos o direito de representação proporcional dos atletas;
- VI. ficha de antecedentes criminais dos candidatos à Presidência (Presidência e Vice-presidência) atualizada.

**§4º** - Poderá constar no ofício de inscrição da Chapa da Presidência a indicação de **até 06 (seis) pessoas naturais** maiores de 18 (dezoito) anos, que não sejam parentes consanguíneos dos candidatos à Presidência, para concorrerem individualmente no **processo eletivo para o Conselho Fiscal**.

**§5º** - Somente poderão compor a chapa **os brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos**, com seus **direitos civis preservados**, desde que seja membro atuante da FKFERJ ou ainda pessoa vinculada diretamente a uma entidade de prática em dia com suas obrigações para com a FKFERJ, respeitado em todos os casos o **efetivo tempo de filiação há mais de 36 (trinta e seis) meses** a contar do início do processo eletivo;

**Art. 3º** - Em caso de indeferimento da candidatura, abrir-se-á **prazo de recurso** às 08:00 (oito) horas do dia 14 de janeiro de 2025 até às 08:00 (oito) horas do dia 15 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único** – O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [fkferj.cet2024@gmail.com](mailto:fkferj.cet2024@gmail.com) contendo, a uma só vez, todas as suas razões e documentos que se julgue necessários.

### **Da eleição para o Conselho Fiscal**

**Art. 4º** - As eleições para o Conselho Fiscal deverão ocorrer em dois níveis independentes e na seguinte ordem: 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, a serem votados individualmente para o Conselho Fiscal da entidade e empossados os mais votados.

**§1º** - A eleição ocorrerá simultaneamente à eleição presidencial, sendo realizada pela Assembleia Geral Ordinária Eletiva da FKFERJ no dia 25 de janeiro de 2025, pelos votos válidos das entidades filiadas em dia com suas obrigações e da representação dos atletas, em escrutínio secreto.

**§2º** - As **entidades filiadas** em dia com suas obrigações poderão indicar **até 06 (seis) pessoas naturais** maiores de 18 (dezoito) anos, que não sejam parentes consanguíneos dos candidatos à Presidência, para concorrerem individualmente no **processo eletivo para o Conselho Fiscal**.

**§3º** - A indicação deverá ser realizada por ofício dirigido à CET através do endereço eletrônico [fkferj.cet2024@gmail.com](mailto:fkferj.cet2024@gmail.com) a partir das **20:00 (vinte) horas do dia 06 de janeiro de 2025 até às 20:00 (vinte) horas do dia 09 de janeiro de 2025**, horário de Brasília.

**§4º** - Cada membro do colégio eleitoral poderá votar em até seis indicados distintos, devendo ser desconsiderado o voto repetido na mesma cédula.

## Da Representação e Candidatura dos Atletas

**Art. 5º** – Nas eleições para a Presidência e Conselho Fiscal será permitida a participação de atletas, por indicação da ANAKW, garantido o direito a voto na razão equivalente à proporção de 1/3 (um terço) do total de votos, devendo ser respeitado mínimo de 1/5 (um quinto) de representação de cada sexo.

**Art. 6º** – Na hipótese da ANAKW não indicar atletas, será admitida a participação de atletas associados às entidades filiadas à FKFERJ, respeitada a proporção determinada no artigo anterior, **desde que habilitados**. Os representantes serão definidos por maior número de participações em eventos competitivos oficiais, observando-se a seguinte ordem:

- I - Mundiais,
- II - Pan-americanos;
- III - Sul-americanos;
- IV - Brasileiros;
- V - Estaduais.

**§1º** - Para habilitar-se, o atleta deverá enviar a solicitação para o endereço eletrônico [fkferj.cet2024@gmail.com](mailto:fkferj.cet2024@gmail.com) entre 08:00 (oito) horas do dia 21 de janeiro de 2025 e 20:00 (vinte) horas do mesmo dia, indicando precisamente os eventos de que tenha participado.

**§2º** - Caso os atletas tenham currículos idênticos, a preferência será dada pela ordem de envio da solicitação de habilitação.

**§3º** - Aberta a votação na Assembleia Geral Ordinária Eletiva, o atleta habilitado ausente perderá o direito à preferência supracitada.

**Art. 7º** – A candidatura de representantes dos atletas, assim reconhecidos pela associação de classe ANAKW, para a Presidência ou Conselho Fiscal é garantida e deverá ser submeter a todas as regras deste edital, no que couber.

Todas as regras e procedimentos desse edital possuem fundamento direto no Estatuto Social da FKFERJ e não afastam as demais normas estatutárias.

Quaisquer dúvidas a respeito desse edital podem ser encaminhadas ao endereço eletrônico [fkferj.cet2024@gmail.com](mailto:fkferj.cet2024@gmail.com).

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2024.

**Pedro Maranhão Sousa**  
Presidente da Comissão Eleitoral Temporária